



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

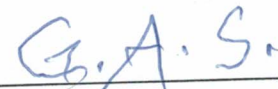
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/18/2011, **que concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de abril de 2011.



Carlos Rodrigues de Souza Presidente



Gilberto Aparecido Severino Secretário



Reginaldo Luiz Silva Freitas Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PARECER N° 27/2011

Relatório:

O Prefeito de Ituiutaba encaminha ao legislativo projeto de lei n° CM/18/2011 concedendo ajuda financeira as entidades esportivas e ao Hospital São José.

Fundamentação:

Ajuda financeira é gênero das espécies de subvenções, auxílios e contribuições, sendo que as subvenções são divididas em sociais e econômicas, pois assim vejamos:

Subvenções – as subvenções destinam-se a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como (ver art. 12, § 2º - Lei. 4320/64):

Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. É fundamental que, nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visem sempre à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de



Câmara Municipal de Ituiutaba

ou serviços. (ver.Art. 12, § 6º - Lei 4.320/64). Somente a entidades cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização será concedida subvenção.

Um ponto que precisa ser esclarecido é que a palavra *concessão* não significa que o valor deva ser entregue às entidades, geralmente sem fins lucrativos, sem que haja um fim identificado a ser atendido. O que a Lei 4.320/64, no seu art. 16, quis dizer é que sempre que os recursos de origem privada, aplicáveis nas atividades - fim de natureza social, revelarem-se mais econômica ou mais em conta que os recursos públicos, a essa entidade, é que se concederão subvenções sociais. Assim, pode-se entender que as subvenções têm como contrapartida a prestação de serviços por parte dessas entidades, que as realizam mediante convênio ou lei, o que dependerá da natureza da atividade.

São portanto diferentes das contribuições que, ainda que as entidades beneficiárias apresentem as prestações de contas, não exigem a contraprestação em bens e serviços.

Em realidade são benesses sem que haja uma contrapartida em prestação de serviços.

Assim, pode-se concluir que as subvenções são uma espécie de remuneração de serviços prestados mediante convênio ou lei à entidade governamental, e que, geralmente, é concedido às entidades sem fins lucrativos.



Câmara Municipal de Ituiutaba

Evidentemente, que a prestação de serviços pode se efetivar, desde que o convênio seja firmado com a entidade sem fins lucrativos e nele sejam caracterizados a espécie de serviços a ser prestado as avaliações como deverão ser procedidas pela entidade governamental e outras exigências, como prestação de contas dos recursos recebidos da entidade governamental.

Conclusão:

O presente projeto de lei que concede ajuda financeira na modalidade subvenção social ao Hospital são José auxílios financeiros nas demais entidades, a qual se aprovada à lei por esta casa legislativa, o município deverá celebrar o respectivo convênio com a entidade beneficiada.

Ituiutaba, 18 de abril de 2011.

Alessandro Martins Oliveira

OAB/MG 108.801

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____

*Concede ajuda financeira no
exercício de 2011 e dá outras
providências.*

em 18/01/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing.....	R\$ 15.000,00
- Associação Amigos do Atletismo.....	R\$ 25.000,00
- Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva.....	R\$ 10.000,00
- Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.....	R\$ 8.000,00
- Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula.....	R\$ 8.290,00
TOTAL.....	R\$ 66.290,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de _____

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S., em _____

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
S.S., em _____

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/092

Ituiutaba, 04 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 12

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 12/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que **concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 12/2011

Ituiutaba, 04 de abril de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem é encaminhado a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidades que menciona, recursos financeiros, à conta do orçamento do exercício de 2011, no montante de até R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa reais).

A destinação de recursos do projeto atende a solicitação das entidades beneficiárias, que foi objeto de exame em regular expediente constante de processo administrativo, conforme especificado nesta mensagem.

Os recursos destinados à Academia Tokyo de Karatê e Kickboxing, à Associação Amigos do Atletismo e ao Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva, são destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas de interesse coletivo, porque de fundo educativo, e tiveram o deferimento consolidado no Processo Administrativo nº 2011/001117, de 02 de fevereiro deste exercício.

A destinação de recursos à Irmandade de São Benedito de Ituiutaba se destina à cobertura de despesas com a realização, em maio de 2011, da Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, bem como ao Encontro Regional de Congos, Moçambiques, Marujos, Catupés e Vilões, cujo deferimento consta de razões impressas no Processo Administrativo nº 2011/002121, de 01 de março do exercício corrente.

Relativamente aos recursos destinados ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, são eles decorrentes de gestão desenvolvida, junto à Administração Municipal, pelo Rotary Club de Ituiutaba, e se destinam à climatização da sala de hemodiálise na BIO RIM. O estudo de deferimento integra o Processo Administrativo nº 2010/013265, de 16 de dezembro do exercício findo.

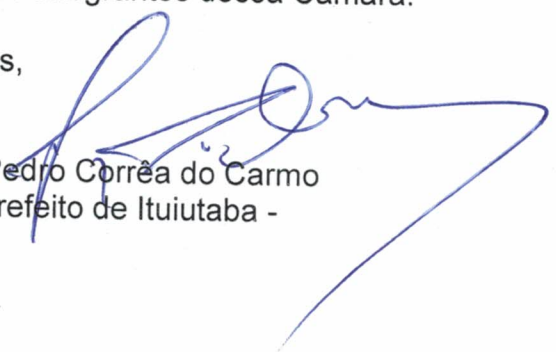
Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -



PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE _____

Concede ajuda financeira no exercício de 2011 e dá outras providências.

em 18/04/2011

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2011, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Associação Tokyo de Karatê e Kickboxing.....	R\$ 15.000,00
- Associação Amigos do Atletismo.....	R\$ 25.000,00
- Ituiutaba Clube Sociedade Recreativa e Esportiva.....	R\$ 10.000,00
- Irmandade de São Benedito de Ituiutaba.....	R\$ 8.000,00
- Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paula.....	R\$ 8.290,00
TOTAL.....	R\$ 66.290,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2011.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de _____

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

18/04/2011

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

19/04/2011

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PRESIDENTE